



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 2046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1^o - Os salários dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, constante da Lei Complementar nº 1.661/2015 - Anexos I e II, com alterações posteriores, que dispõe sobre a Alteração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul e sobre a Política de Remuneração e dá outras providências, ficam reajustados em 10% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei

Cidade Encanto

correrão por conta de verbas próprias, prevista na Lei Orçamentária vigente,

suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ribeirão do Sul/SP, 24 de janeiro de 2025.


ELIANA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração.

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO
Diretor do Departamento de Administração

Telefone: (14) 3379-7500